

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA**

**– CONSULTOR POR PRODUTO –**

**TOR/xxxx/ Nº /2024**

**1. PROJETO**

**OEI/BRA/14/004** - Ampliação das estruturas operacionais do Ministério da Educação na implantação e avaliação de políticas educacionais e do Plano Nacional de Educação (PNE).

**2. ENQUADRAMENTO**

**2.1. Resultado**

**Resultado 1.1** - Processos e Procedimentos formulados e validados para ampliar a efetividade dos instrumentos e estratégias de gestão e de avaliação das políticas e dos programas relacionados ao desenvolvimento da educação e do PNE

**2.2. Atividade**

**Atividade 1.1.4** - Criar e atualizar mecanismos de avaliação dos resultados obtidos na implantação do PNE como catalisador dos programas e dos projetos de educação nos estados e municípios brasileiros

**3. JUSTIFICATIVA**

No FNDE, dentre as políticas para o alcance das metas do Plano Nacional de Educação (PNE) há a execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e a Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Cada Programa tem sua especificidade quanto à objetivos e atividades, contudo ambos têm como finalidade contribuir para o alcance das metas da PNE. É sabido que as legislações podem viabilizar a execução das políticas, sendo eixos norteadores, bem como dificultar, tanto pela burocracia, como pela interpretação e exigências inexequíveis. Dessa forma, torna-se necessário o levantamento das dificuldades e necessidades relacionadas a elas na busca de propostas de melhorias para a execução dos Programas mencionados.

Para o conhecimento desses impasses e proposição de melhoria a fim de alcançar o cumprimento da missão do FNDE e dos objetivos dos Programas é fundamental a colaboração de demais profissionais envolvidos nos processos de aprimoramento. Dessa forma, o FNDE, através das consultorias, busca a realização de estudos com análise e revisão dos pontos críticos da execução identificado, com indicação da existência de outras opções de modelo e/ou variáveis a serem adotadas na execução, sendo esse relacionado ao objetivo do PRODOC, o qual tem entre os seus objetivos a elaboração de estudos e ações de cooperação voltadas a adequação das normas. A contratação almeja 02 (dois) consultores para a estruturação de estratégias para propostas de melhorias através do diagnóstico das dificuldades de implementação das legislações do PNAE e do PDDE.

Os indicadores de resultado da consultoria referem-se ao conhecimento da execução das normas referentes ao Programas e como elas influenciam (negativamente ou positivamente) na execução deles, assim como realizar propostas de melhorias por meio do diagnóstico realizado.

**4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

Elaborar estudos com análise e revisão dos pontos críticos da execução identificados no diagnóstico, com indicação de outros modelos e/ou variáveis a serem adotadas na execução, visando a **construção de estratégias de aprimoramento dos processos normativos no âmbito do PDDE e PNAE.**

**5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

**5.1. Consultor 1: Consultoria especializada** **para construção de estratégias de aprimoramento dos processos normativos no âmbito do PDDE**

* Participação em reuniões;
* Diálogo permanente com a equipe da CGDME;
* Levantamento de dados e informações sobre os normativos do PDDE e entidades parceiras no período considerado;
* Análise das legislações do PDDE;
* Atualização das informações analisadas.
* Identificação das principais dificuldades e oportunidades de melhoria;
* Participação em eventos de execução do PDDE.
* Realização de entrevistas e/ou outras metodologias de aferição da percepção dos atores envolvidos neste Programa do FNDE;
* Elaboração de proposta para reestruturação dos normativos considerando os atores envolvidos na execução do PDDE;
* Análise do trâmite de implementação do PDDE exigido nos normativos;
* Elaboração de propostas de textos para alteração ou novas regulamentações do PDDE.
* Definição de temas mais relevantes para otimização das normas;
* Formulação de plano de implementação para a CGDME;
* Identificação de estratégias, atores e alçadas.

**5.2. Consultor 2:** **Consultoria especializada para construção de estratégias de aprimoramento dos processos normativos no âmbito do PNAE**

* Participação em reuniões;
* Diálogo permanente com a equipe da CGPAE;
* Levantamento de dados e informações sobre os normativos do PNAE e entidades parceiras no período considerado;
* Análise das legislações do PNAE;
* Atualização das informações analisadas.
* Identificação das principais dificuldades e oportunidades de melhoria;
* Participação em eventos de execução do PNAE.
* Realização de entrevistas e/ou outras metodologias de aferição da percepção dos atores envolvidos neste Programa do FNDE;
* Elaboração de proposta para reestruturação dos normativos considerando os atores envolvidos na execução do PNAE;
* Análise do trâmite de implementação do PNAE exigido nos normativos;
* Elaboração de propostas de textos para alteração ou novas regulamentações do PNAE.
* Definição de temas mais relevantes para otimização das normas;
* Formulação de plano de implementação para a CGPAE;
* Identificação de estratégias, atores e alçadas.

**6. INSUMOS**

Aos consultores, serão fornecidos apoio e material técnicos necessários para o desenvolvimento dos trabalhos da consultoria em questão, bem como acesso às informações institucionais pertinentes ao objeto dos produtos.

Poderão ainda ser disponibilizados os seguintes insumos para a consultoria:

* Passagens e diárias quando necessárias à realização dos produtos previstos;
* Subsídio da equipe técnica do FNDE para a realização de reuniões de trabalho necessárias para a discussão do conteúdo e principais resultados do trabalho;
* Apoio da equipe técnica do FNDE para leitura do documento, críticas e sugestões;
* Disponibilização de informações importantes, de domínio do FNDE, para a execução do trabalho.

**7. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO**

**a. Formação acadêmica**

a.1 Exigência obrigatória: Diploma de conclusão de curso superior em Direito, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

a.2 Exigência Desejável: Certificado de pós-graduação lato sensu (Especialização) ou stricto sensu (Mestrado e/ou Doutorado) em qualquer área, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

**b. Exigências Específicas**

b.1 Exigência obrigatória: experiência mínima de 3 (três) anos em assessoria jurídica ou atuação/consultoria na administração pública federal, estadual ou municipal;

b.2 Exigência desejável: experiência em atividades relacionadas com programas e políticas públicas.

**8. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS**

**8.1. Produtos (Consultor 01 - Consultoria especializada para construção de estratégias de aprimoramento dos processos normativos no âmbito do PDDE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento técnico “A”** contendo levantamento e análise das necessidades de melhorias relacionadas aos normativos referentes ao PDDE, considerando os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. | 54 dias após a assinatura do contrato | R$ 18.000,00 |
| **Produto 2 - Documento técnico “B”** contendo estudo que contemple a identificação das principais dificuldades e oportunidades de melhorias no que tange aos aspectos normativos na execução do PDDE. | 108 dias após a assinatura do contrato | R$ 22.000,00 |
| **Produto 3 - Documento técnico “C”** contendo Documento técnico contendo proposta com estratégia para reestruturação dos normativos do PDDE de modo a subsidiar o aprimoramento da assistência técnica do Programa aos entes federados. | 162 dias após a assinatura do contrato | R$ 22.000,00 |
| **Produto 4 - Documento técnico “D”** contendo a elaboração de proposta de textos dos normativos que necessitam de alteração ou proposta para novas regulamentações de modo a resolver as dificuldades e aproveitar as oportunidades identificadas nos produtos anteriores. | 216 dias após a assinatura do contrato | R$ 24.000,00 |
| **Produto 5 - Documento técnico “E”** contendo um Plano de Implementação das alterações normativas propostas, considerando as articulações que precisam ser realizadas, bem como o levantamento das necessidades dos diferentes atores partícipes do PDDE. | 270 dias após a assinatura do contrato | R$ 24.000,00 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | **R$ 110.000,00** |

**8.2. Produtos (Consultor 02 - Consultoria especializada para construção de estratégias de aprimoramento dos processos normativos no âmbito do PNAE)**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Produto** | **Data de entrega** | **Valor do produto** |
| **Produto 1 - Documento técnico “A”** contendo levantamento e análise das necessidades de melhorias relacionadas aos normativos referentes ao PNAE, considerando os exercícios de 2020, 2021, 2022 e 2023. | 54 dias após a assinatura do contrato | R$ 18.000,00 |
| **Produto 2 - Documento técnico “B”** contendo estudo que contemple a identificação das principais dificuldades e oportunidades de melhorias no que tange aos aspectos normativos na execução do PNAE. | 108 dias após a assinatura do contrato | R$ 22.000,00 |
| **Produto 3 - Documento técnico “C”** contendo Documento técnico contendo proposta com estratégia para reestruturação dos normativos do PNAE de modo a subsidiar o aprimoramento da assistência técnica do Programa aos entes federados. | 162 dias após a assinatura do contrato | R$ 22.000,00 |
| **Produto 4 - Documento técnico “D”** contendo a elaboração de proposta de textos dos normativos que necessitam de alteração ou proposta para novas regulamentações de modo a resolver as dificuldades e aproveitar as oportunidades identificadas nos produtos anteriores. | 216 dias após a assinatura do contrato | R$ 24.000,00 |
| **Produto 5 - Documento técnico “E”** contendo um Plano de Implementação das alterações normativas propostas, considerando as articulações que precisam ser realizadas, bem como o levantamento das necessidades dos diferentes atores partícipes do PNAE. | 270 dias após a assinatura do contrato | R$ 24.000,00 |
| **Valor total do contrato por consultor** | | **R$ 110.000,00** |

**9. VALOR GLOBAL**

**9.1. Valor Global (Consultor 01):** R$ 110.000,00;

**9.2. Valor Global (Consultor 02):** R$ 110.000,00.

**9.3. Valor Total: R$ 220.000,00**

**10. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO:**

O consultor deverá desenvolver seus produtos de forma autônoma, presencialmente na Sede do FNDE, em horário comercial de trabalho. Dessa forma, torna-se necessário que resida no Distrito Federal. O custo pelo deslocamento dar-se-á por conta do próprio Consultor.

**10.1.** **Local de entrega/realização (Consultor 01):** Brasília/DF;

**10.2. Local de entrega/realização (Consultor 02):** Brasília/DF.

**11. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

**11.1. Prazo (Consultor 01 e 02):** 9 meses.

**12. NÚMERO DE VAGAS:**

**12.1. Número de Vagas (Perfil 01):** 01 vaga.

**12.2. Número de Vagas (Perfil 02):** 01 vaga.

**13. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

**13.1 Formação Acadêmica**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Pós-graduação:   * Especialização em qualquer área: 5 pontos para cada especialização * Mestrado em qualquer área * Doutorado em qualquer área | Especialização: 10 pontos  Mestrado: 15 pontos  Doutorado: 20 pontos. |
| **Total** | 45 |

**13.2 Exigências Específicas**

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Experiência mínima de 3 (três) anos em assessoria jurídica ou atuação/consultoria na administração pública federal, estadual ou municipal: 2 pontos para cada ano de experiência acima de 3 anos | 12 |
| Experiência em atividades relacionadas com programas e políticas públicas: 2 pontos para cada ano de experiência | 13 |
| **Total** | 25 |

**13.3 Entrevista** [a entrevista deve corresponder a, no máximo 30% da pontuação]

|  |  |
| --- | --- |
| **CARACTERIZAÇÃO** | **PONTUAÇÃO MÁXIMA** |
| Domina os assuntos relativos à sua contratação: será elaborado um teste com 4 questões sobre as ações relacionadas aos programas (PDDE e/ou PNAE), valendo 0,5 ponto cada uma. | Até 10 |
| Comunicação e interlocução durante a entrevista, considerando-se as habilidades no uso dos conhecimentos de suas experiências profissionais anteriores em matéria jurídica. | Até 15 |
| Demonstra disponibilidade e interesse especial no trabalho desenvolvido pelo órgão contratante nas políticas de melhoria da educação. | Até 5 |
| **Total** | **30** |

**14. Processo Seletivo**

**14.1.** A seleção será conduzida por comissão específica, a qual será formada por, no mínimo, 3 (três) participantes, sendo 2 (dois) servidores do FNDE, e um representante da coordenação do Organismo Internacional.

**14.2.** O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, serão de responsabilidade do candidato. A critério da Comissão de Seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou ligação telefônica.

**14.3.** A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital.

**14.4.** A contratação será efetuada mediante processo seletivo, composto por 3 (três) etapas:

**14.4.1. PRIMEIRA ETAPA** - Pontuação de Currículos - PC

1. o candidato deverá enviar o currículo **indicando o perfil do cargo a que deseja concorrer;**
2. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital;
3. serão eliminados os currículos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos quanto à formação acadêmica e experiência profissional, bem como os currículos enviados fora das datas de inscrição ou de candidatos que possuam contratos vigentes com algum organismo internacional ou em período de interstício para nova contratação;
4. nesta etapa, será aferida pontuação para os currículos inscritos que atenderem aos requisitos obrigatórios. Os currículos serão distribuídos de acordo com o perfil profissional do candidato, conforme exigido neste Termo de Referência. Os candidatos que não informarem no currículo o perfil para o qual desejam concorrer poderão ter seus currículos eliminados da concorrência ou distribuídos para algum dos perfis conforme avaliação discricionária da Comissão de Seleção, **não cabendo recurso em caso de discordância com a opção adotada**.
5. a pontuação desta etapa (PC) será atribuída conforme estipulado no item “Critérios de avaliação” - Formação Acadêmica e Experiência Profissional;
6. o total de pontos recebidos nesta etapa (PC) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato. PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de entrevista).
7. O candidato precisará obter, **no mínimo, 40 pontos** nesta etapa para ir para etapa de entrevista.

**14.4.2. SEGUNDA ETAPA -** Pontuação de Entrevistas - PE

1. serão convocados para as entrevistas os candidatos com maior pontuação na primeira etapa - Análise de Currículos -, considerando no mínimo 03 (três) vezes o número de vagas para o perfil, salvo se houver empate entre os últimos colocados, caso em que poderão ser convocados candidatos que ultrapassem 03 (três) vezes o número de vagas. As entrevistas serão realizadas por videoconferência ou telefone, a critério da Comissão de Seleção;
2. poderá ser aplicada avaliação para mensurar o conhecimento do candidato;
3. a pontuação desta etapa (PE) será atribuída conforme estipulado no item “Critérios de avaliação” - Entrevista;
4. o total de pontos recebidos nesta etapa (PE) irá compor a pontuação total recebida pelo candidato: PT (Pontuação Total) = PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista).
5. O candidato precisará obter, **no mínimo, 70 pontos** nesta etapa, somando PC (Pontuação de Currículo) + PE (Pontuação de Entrevista), para que seja chamado a apresentar os documentos comprobatórios do currículo.

**14.4.3. TERCEIRA ETAPA**

1. Os candidatos que obtiverem a maior nota na soma dos pontos obtidos nas etapas PE e PC, serão pré-selecionados para a consultoria, no limite do número de vagas;
2. Os candidatos serão convocados por e-mail a manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação pessoal e comprobatória, no prazo estipulado pela Comissão de Seleção;
3. O candidato deverá apresentar documentos comprobatórios da “Qualificação Profissional”, “Experiência Profissional” e dos “Requisitos Desejáveis”, conforme item “Requisitos de Qualificação” deste edital.
4. A experiência profissional poderá ser comprovada, também, por meio de declaração devidamente assinada por profissional competente da empresa ou instituição onde prestou o serviço ou por meio de apresentação de contrato de trabalho;
5. Deverão ser apresentados, na mesma oportunidade, documentos pessoais (cópia simples ou original do CPF, RG, comprovante de residência e dados bancários), bem como outros documentos que possam vir a ser solicitados pela comissão;
6. Caso não haja a apresentação da documentação no prazo estipulado, o candidato será considerado desistente e o candidato subsequente poderá ser convocado;
7. Caso a documentação do candidato indique restrições, de caráter legal ou não, que comprometam o desenvolvimento da consultoria, esse será eliminado e o candidato subsequente poderá ser convocado;
8. Caso o candidato não apresente a totalidade dos documentos, ou esses não comprovem satisfatoriamente as experiências, a pontuação individual será revista, alterando sua colocação no ranking geral, de modo que o candidato subsequente poderá ser convocado;
9. Caso o candidato não apresente documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios previstos neste edital, será desclassificado e o candidato subsequente poderá ser convocado.

**15. Considerações Gerais**

Os produtos deverão ser entregues, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), em formato digital e capa contendo nesta a assinatura do consultor.

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sem benefícios complementares, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

O consultor deve ter disponibilidade para executar atividades no Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), em horário comercial, para que tenha acesso às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao FNDE e sua utilização ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da Autarquia.

Em atenção às disposições do Decreto nº 5.151/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.

Em conformidade com a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010, o bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES) pode exercer função de consultoria em projetos de cooperação técnica internacional, desde que relacionada à sua área de atuação e de interesse para sua formação acadêmica, científica e tecnológica, sendo necessária a autorização do orientador, devidamente informada à coordenação do curso ou programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrado no Cadastro Discente da CAPES. A contratação do selecionado observará as exigências das regras da UNESCO, bem como da Lei nº 12.813/2013 sobre conflito de interesse.

Visando garantir os objetivos da presente seleção, ela poderá ser suspensa ou cancelada por decisão da Comissão ou da área demandante, por meio de solicitação à Coordenação Executiva do Projeto.

As demais orientações referentes à contratação por meio de consultoria estão dispostas na Portaria nº 8, de 4 de janeiro de 2017 do MRE e o Decreto 5151, de 22 de julho de 2004.

Assinatura do diretor responsável pela contratação

Brasília xxx, janeiro de 2024.